



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E
nº: 33891 pág. 59160
de: 30, 11, 2018
Caderno: Pub. Diversos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 586/2018	
INTERESSADO (A):	Regina Maria Pinto de Figueiredo
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde – PPSUS – Chamada Pública FAPEAM/SUSAM-SES-AM/MS/CNPq nº 001/2013 – Decisão nº 287/2013-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	062.0000664.2014-FAPEAM

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência da Outorgada **Regina Maria Pinto de Figueiredo**, em decorrência de pendências na Prestação de Contas Financeira Final do projeto "Detecção de arbovirus de importância médica, Flavivirus, Orthobuyanvirus e Alphavirus em pacientes atendidos em três municípios do Estado do Amazonas", no âmbito Programa PPSUS – Chamada Pública FAPEAM/SUSAM-SES-AM/MS/CNPq nº 001/2013;

b) o parecer nº 328/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução do recurso recebido pela interessada, por descumprimento da Cláusula Quinta, itens 5.1 e 5.5 do Termo de Outorga nº 166/2014 e item 4, subitem 4.7, alínea "b" da Chamada Pública nº 001/2013, instauração do processo de Tomada de Contas Especial, bem como pela aplicação de penalidade prevista na Resolução nº 003/2017;

c) o parecer da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, que conclui pela **REPROVAÇÃO** das contas da Outorgada, com glosa do auxílio pesquisa recebido no valor de R\$ 86.637,86 (oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), com as devidas correções, em decorrência de pendências na Prestação de Contas Financeira Final, e pela aplicação de penalidade tomando como base a Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM,

#### DECIDE:

I **REPROVAR** com glosa as contas da Senhora **Regina Maria Pinto de Figueiredo**, no âmbito Programa PPSUS – Chamada Pública FAPEAM/SUSAM-SES-AM/MS/CNPq nº 001/2013, determinando a devolução da glosa no valor de R\$ 86.637,86 (oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), a ser atualizado monetariamente, em decorrência de pendências na Prestação de Contas Financeira Final;

II **APLICAR** a penalidade com a permanência do nome do interessado no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado;

IV **ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, para prosseguimento dos procedimentos cabíveis visando o ressarcimento ao erário.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 11 de setembro de 2018.

  
**Dercio Luiz Reis**  
Diretor Técnico-Científico  
Conselheiro

  
**Edson Barcelos**  
Presidente

  
**Ordival Leite Rubim Filho**  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro